



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 PROC. ADM. Nº 4357/2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO: 30 de Setembro de 2024.**

**Objeto: Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, Valor: R\$ 56.000,00  
(Cinquenta e seis mil reais).**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA

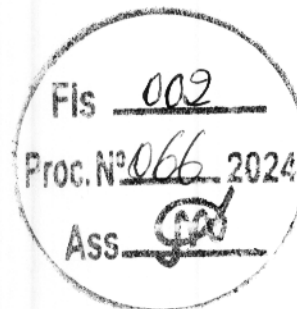


### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **09 de Setembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 4357/2024**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda.

Chapadinda - MA, 09 de Setembro de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**



Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9 TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª 21.5" Wide LED Monitor 10.1" Touch Screen 4 Probe Ports + Pencil probe port SSD 512GB S/W BiometryAssist S/W ClearVision S/W CW S/W HQ-Vision (LA3-16AD) S/W MultiVision (Linear, Convex) H/W Accessary package with Endo Cavity Probe Holder H/W External Physical Keyboard H/W Gel Warmer S/W Auto IMT+ S/W DICOM S/W ElastoScan S/W Panoramic [HW/SW]HS40 CV SKU,ECG,CARDIAC MEAS H/W ECG-AHA S/W Medidas Cardiacas HS40 Sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico.	MÊS	07

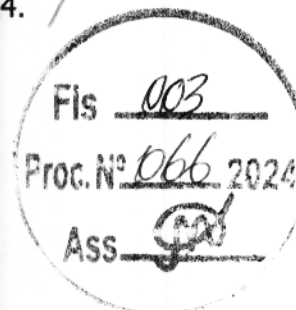


Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadina  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadina (MA), 10 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,



**Alex Monteiro Castelo Branco**  
**Secretário Municipal de Saúde**

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fis 004  
Proc. N° 066.2024  
~~ASS. SAÚDE~~

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.**

O Sr. **Alex Monteiro Castelo Branco**, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação visa à **locação de aparelho de ultrassom modelo HS40, marca Samsung**, totalmente equipado com transdutores e softwares específicos, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha**.

O equipamento possui **tecnologia de ponta**, projetada para uma ampla gama de aplicações médicas, incluindo **obstetrícia, ginecologia, cardiologia, pediatria, urologia, exames vasculares e musculoesqueléticos**, entre outros, sendo essencial para ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

A locação do equipamento, em vez da aquisição, mostra-se **mais vantajosa economicamente**, garantindo o uso imediato da tecnologia sem necessidade de elevado investimento inicial, além de incluir **manutenção, suporte técnico e substituição em caso de falhas**, evitando paralisações nos atendimentos.

Composto por **múltiplos transdutores (convexo, endocavitário, linear e setorial), monitor de 21,5" em LED, tela touch screen de 10,1", softwares avançados (ClearVision, HQ-Vision, ElastoScan, Auto IMT+, entre outros)** e recursos de conectividade via DICOM, o equipamento atenderá às necessidades de diagnóstico de diferentes especialidades, **melhorando a qualidade e a precisão dos exames realizados**.

Dessa forma, a contratação é **imprescindível para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de imagem oferecidos à população**, fortalecendo a atenção básica e especializada no município, especialmente nas áreas de **saúde da mulher, prevenção de doenças cardiovasculares e acompanhamento gestacional**, assegurando diagnósticos rápidos e precisos que impactam diretamente no cuidado ao paciente.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
------	---------------	-----	-------

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 005  
Proc. Nº 066/2024  
Ass. [Assinatura]

1	<p>TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9 TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª 21.5" Wide LED Monitor 10.1" Touch Screen 4 Probe Ports + Pencil probe port SSD 512GB S/W BiometryAssist S/W ClearVision S/W CW S/W HQ-Vision (LA3-16AD) S/W MultiVision (Linear, Convex) H/W Accessary package with Endo Cavity Probe Holder H/W External Physical Keyboard H/W Gel Warmer S/W Auto IMT+ S/W DICOM S/W ElastoScan S/W Panoramic [HW/SW]HS40 CV SKU,ECG,CARDIAC MEAS H/W ECG-AHA S/W Medidas Cardiacas HS40 Sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico.</p>	Mês	07
---	--	-----	----

### 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O equipamento objeto deste Termo deverá ser **entregue, instalado e disponibilizado para uso** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

3.2. A Contratada deverá garantir **suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva**, bem como substituição imediata do equipamento em caso de falhas, durante todo o período de locação.

3.3. O equipamento deverá ser instalado no **local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha**, aos cuidados do Supervisor do setor competente, com agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

### 4 – CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 O recebimento será feito **provisoriamente no ato da entrega e instalação**, mediante conferência física do equipamento e verificação inicial de funcionamento básico.

4.2 O **recebimento definitivo** ocorrerá **após a conclusão da instalação, configuração, testes completos de funcionamento e comprovação de que o equipamento atende às especificações técnicas exigidas**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, mediante emissão do termo de recebimento definitivo pela Contratante.

[Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fls 006  
Proc. Nº 066 2024  
Ass. [assinatura]

**5 - GARANTIA:**

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:**

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_).

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.1 A vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

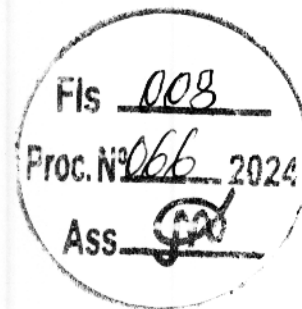
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

**APROVO em 09 de Setembro de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
**Secretário Municipal de Saúde**

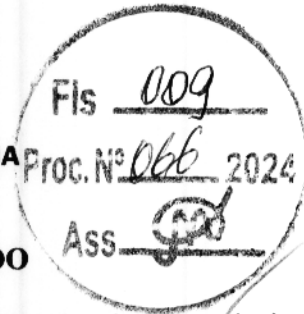
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**



**OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 11 de Setembro de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	Nordeste Locações LTDA		
<b>ENDEREÇO:</b>	R 34, Residencial Vinhais, n° 8		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
	Conjunto Vinhais	São Luís	MA
<b>CEP:</b>	65.071.310		
<b>CNPJ:</b>	36.568.893/0001-13		

Recebi em 11/09/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de 09 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 010  
Proc. Nº 066 2024  
Ass. [assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9 TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª 21.5" Wide LED Monitor 10.1" Touch Screen 4 Probe Ports + Pencil probe port SSD 512GB S/W BiometryAssist S/W ClearVision S/W CW S/W HQ-Vision (LA3-16AD) S/W MultiVision (Linear, Convex) H/W Accessary package with Endo Cavity Probe Holder H/W External Physical Keyboard H/W Gel Warmer S/W Auto IMT+ S/W DICOM S/W ElastoScan S/W Panoramic [H/W/SW]HS40 CV SKU,ECG,CARDIAC MEAS H/W ECG-AHA S/W Medidas Cardiacas HS40 Sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico.	MESES	07		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



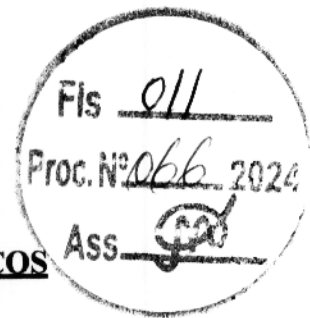
NORDESTE LOCAÇÕES

**NORDESTE LOCAÇÕES - LTDA**

CNPJ. 36.568.893/0001-13

R 34 - Residencial Vinhais,

São Luis – MA Cep: 65.070-800



**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos a proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos médicos hospitalares para a prefeitura municipal de chapadinha- MA

Contém:

TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD  
TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9  
TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50  
TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª

21.5" Wide LED Monitor

10.1" Touch Screen

4 Probe Ports + Pencil probe port

SSD 512GB

S/W Biometry Assist

S/W ClearVision

S/W CW

S/W HQ-Vision (LA3-16AD)

S/W MultiVision (Linear, Convex)

H/W Accessory package with Endo Cavity Probe Holder

H/W External Physical Keyboard

H/W Gel Warmer

S/W Auto IMT+

S/W DICOM

S/W ElastoScan

S/W Panoramic

[HW/SW]HS40 CV SKU, ECG, CARDIAC MEAS

H/W ECG-AHA

S/W Medidas Cardiacas

HS40

O Samsung HS40 é um sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico.

A Samsung HS40, à semelhança do HS60 e HS50, é fortalecido pelo "S Visão-Imaging Engine", com 64 canais de transmissão, e está equipado com uma série de hardware de alto desempenho, como um "monitor de LED, uma inteiramente customizável 10.1" 21.5 Ecrã táctil LED, 3 portas de sonda ativas (com um 4º opcional), transdutores opcionais de volume convexo (VN4-8) e endocavitário (V5-9), transdutor convexo (CA2-8AD), transdutor endocavitário (EVN4-8) e transdutor de matriz linear de largura de banda larga (LA3-16A). Esses transdutores cobrem efetivamente uma ampla gama de requisitos clínicos, graças à sua cobertura de baixa a alta frequência de largura de banda.

A Realistic Vue é a principal tecnologia 3D / 4D da Samsung no mercado e é uma excelente ferramenta de ligação fetal-materna semelhante à HDlive da GE. O HS40 também suporta os recursos exclusivos e automatizados 5D NT e 5D Follicle, juntamente com XI STIC e 3D XI. Essas tecnologias ajudarão a melhorar a confiança diagnóstica do médico durante a pré-gestação até os estágios da gravidez.

Embora o Samsung HS40 não tenha como alvo o mercado cardiovascular, ainda é competitivo como um sistema econômico com o Strain + (medição automatizada de LH baseada na tecnologia 2D speckle strain), Auto IMT, S / W cardíaco, TDI e CW. Juntamente com seu transdutor de matriz linear de ampla faixa e seus recursos de geração de imagens gerais, como Elastoscan, Panoramic e Needle Mate +, o HS40 satisfaz adequadamente os requisitos fundamentais dos procedimentos intervencionistas.

Ergonomia com carrinho, aplicações geral, ginecológico e obstétrico, cardiovascular modo de imagem em preto e branco para elastografia. Opções com tela sensível ao toque tipo de transdutor convexo, linear, phased array, endocavitário, tamanho da tela 21 polegadas.

### VALOR DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Para a prestação dos serviços de locação, apresentamos o valor de **RS 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais). para 7 (sete) meses.



- Os valores acima estão os custos do fornecimento dos equipamentos: Samsung HS40, sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso, os demais insumos não estão amparados pela proposta.

Além custos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, suporte técnico, o bastecimento de papel não está incluso.

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

São Luís-MA, 13 de Setembro de 2024.

MARIO LIMA SOUSA  
DA SILVA:01530396395

Assinado de forma digital por MARIO LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395  
Dados: 2024.09.13 12:57:31 -03'00'

Mario Lima Sousa da Silva  
CPF nº 015.303.963-95  
NORDESTE LOCAÇÃO - LTDA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 013  
Proc. Nº 066 2024  
Ass. [assinatura]

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 11 de Setembro de 2024.

**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	Instituto Gestão e Saúde IDA		
<b>ENDEREÇO:</b>	Residencial Vinhaes, Nº 8		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
	Conj. Habitacional Vinhaes	São Luís	MA
<b>CEP:</b>	65.071.310		
<b>CNPJ:</b>	31.455.790/0001-23		

Recebi em 11/09 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 09 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58

Fis 014  
Proc. N.º 066 2024  
Ass. [assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9 TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª 21.5" Wide LED Monitor 10.1" Touch Screen 4 Probe Ports + Pencil probe port SSD 512GB S/W BiometryAssist S/W ClearVision S/W CW S/W HQ-Vision (LA3-16AD) S/W MultiVision (Linear, Convex) H/W Accessary package with Endo Cavity Probe Holder H/W External Physical Keyboard H/W Gel Warmer S/W Auto IMT+ S/W DICOM S/W ElastoScan S/W Panoramic [HW/SW]HS40 CV SKU, ECG, CARDIAC MEAS H/W ECG-AHA S/W Medidas Cardiacas HS40 Sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico.	MESES	07		

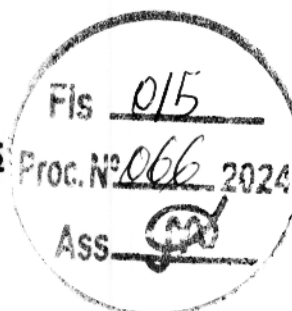
(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA**

Apresentamos a proposta de contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos médicos hospitalares para a Prefeitura Município de Chapadinha - MA, cujos equipamentos e serviços listamos abaixo.

**DISCRIMINAÇÃO:**

TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD  
TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9  
TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50  
TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª  
21.5" Wide LED Monitor  
10.1" Touch Screen  
4 Probe Ports + Pencil probe port  
SSD 512GB  
S/W BiometryAssist  
S/W ClearVision  
S/W CW  
S/W HQ-Vision (LA3-16AD)  
S/W MultiVision (Linear, Convex)

H/W Accessory package with Endo Cavity Probe Holder  
H/W External Physical Keyboard  
H/W Gel Warmer  
S/W Auto IMT+  
S/W DICOM  
S/W ElastoScan  
S/W Panoramic

[HW/SW]HS40 CV SKU,ECG,CARDIAC MEAS  
H/W ECG-AHA  
S/W Medidas Cardiacas

HS40

O Samsung HS40 é um sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico.

A Samsung HS40, à semelhança do HS60 e HS50, é fortalecido pelo "S Visão-Imaging Engine", com 64 canais de transmissão, e está equipado com uma série de hardware de alto desempenho, como um "monitor de LED, uma inteiramente customizável 10.1" 21.5 Ecrã tátil LED, 3 portas de sonda ativas (com um 4º opcional), transdutores opcionais de volume

convexo (VN4-8) e endocavitário (V5-9), transdutor convexo (CA2-8AD), transdutor endocavitário (EVN4-8) e transdutor de matriz linear de largura de banda larga (LA3-16A). Esses transdutores cobrem efetivamente uma ampla gama de requisitos clínicos, graças à sua cobertura de baixa a alta frequência de largura de banda.

A Realistic Vue é a principal tecnologia 3D / 4D da Samsung no mercado e é uma excelente ferramenta de ligação fetal-materna semelhante à HDlive da GE. O HS40 também suporta os recursos exclusivos e automatizados 5D NT e 5D Follicle, juntamente com XI STIC e 3D XI. Essas tecnologias ajudarão a melhorar a confiança diagnóstica do médico durante a pré-gestação até os estágios da gravidez.

Embora o Samsung HS40 não tenha como alvo o mercado cardiovascular, ainda é competitivo como um sistema econômico com o Strain + (medição automatizada de LH baseada na tecnologia 2D speckle strain), Auto IMT, S / W cardíaco, TDI e CW. Juntamente com seu transdutor de matriz linear de ampla faixa e seus recursos de geração de imagens gerais, como Elastoscan, Panoramic e Needle Mate +, o HS40 satisfaz adequadamente os requisitos fundamentais dos procedimentos intervencionistas.

Ergonomia com carrinho, aplicações geral, ginecológico e obstétrico, cardiovascular modo de imagem em preto e branco para elastografia. Opções com tela sensível ao toque tipo de transdutor convexo, linear, phased array, endocavitário, tamanho da tela 21 polegadas.

#### **VALOR DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

**R\$ 57.599,99 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para 7 (sete) meses.**

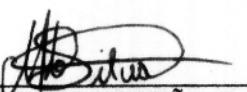
Os valores acima estão os custos do fornecimento dos equipamentos: Samsung HS40, sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso, os demais insumos não estão amparados pela proposta.

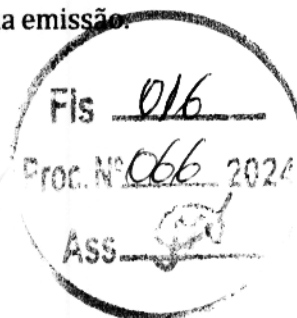
Além dos custos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, suporte técnico, o bastecimento de papel não esta incluso.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

São Luis, 12 de Setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO GESTÃO E SAUDE – LTDA  
CNPJ:31.455.790/0001-23





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 11 de Setembro de 2024.

  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

*Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação*

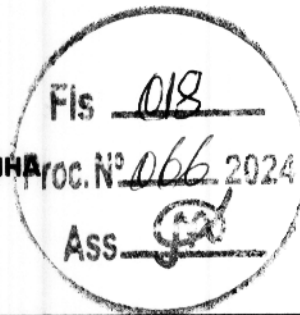
### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Instituto multimedial Service LTDA-ME		
ENDEREÇO:	AV. Pedro II Norte, nº 290 - Letra B		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Vitorino Freire MA
CEP:	65-320-000		
CNPJ:	16.614.334/0001-95 ✓		

Recebi em 11/09/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de 09 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9 TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5° 21.5" Wide LED Monitor 10.1" Touch Screen 4 Probe Ports + Pencil probe port SSD 512GB S/W Biometry Assist S/W ClearVision S/W CW S/W HQ-Vision (LA3-16AD) S/W MultiVision (Linear, Convex) H/W Accessary package with Endo Cavity Probe Holder H/W External Physical Keyboard H/W Gel Warmer S/W Auto IMT+ S/W DICOM S/W ElastoScan S/W Panoramic [HW/SW]HS40 CV SKU, ECG, CARDIAC MEAS H/W ECG-AHA S/W Medidas Cardiacas HS40 Sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico.	MESES	07		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



# INSTITUTO MULTICLINIC SERVICE LTDA

CNPJ/MF sob o nº 16.614.334/0001-95

Av. Pedro II Norte, nº 290, Letra B, Centro, Vitorino Freire

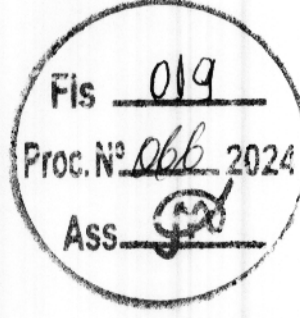
## PROPOSTA DE PREÇO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA

Vimos através desta apresentamos a proposta de preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos médicos hospitalares, para aquisição de uma **Samsung HS40, sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso** para uso no município de Chapadinha.

#### DISCRIMINAÇÃO:

TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD  
TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9  
TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50  
TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª  
21.5" Wide LED Monitor  
10.1" Touch Screen  
4 Probe Ports + Pencil probe port  
SSD 512GB  
S/W BiometryAssist  
S/W ClearVision  
S/W CW  
S/W HQ-Vision (LA3-16AD)  
S/W MultiVision (Linear, Convex)  
H/W Accessory package with Endo Cavity Probe Holder  
H/W External Physical Keyboard  
H/W Gel Warmer



Av Pedro II Norte, nº 290, LetraB – Centro – CEP.: 65.320-000 – Vitorino Freire – Maranhão  
CNPJ nº 16.614.334/0001-95  
Email: institutomedico@outlook.com



# INSTITUTO MULTICLINIC SERVICE LTDA

CNPJ/MF sob o nº 16.614.334/0001-95

Av. Pedro II Norte, nº 290, Letra B, Centro, Vitorino Freire

S/W Auto IMT+  
S/W DICOM  
S/W ElastoScan  
S/W Panoramic

[HW/SW]HS40 CV SKU, ECG, CARDIAC MEAS  
H/W ECG-AHA  
S/W Medidas Cardíacas

HS40

O Samsung HS40 é um sistema de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico.

A Samsung HS40, à semelhança do HS60 e HS50, é fortalecido pelo "S Visão-Imaging Engine", com 64 canais de transmissão, e está equipado com uma série de hardware de alto desempenho, como um "monitor de LED, uma inteiramente customizável 10.1" 21.5 Ecrã táctil LED, 3 portas de sonda ativas (com um 4º opcional), transdutores opcionais de volume convexo (VN4-8) e endocavitário (V5-9), transdutor convexo (CA2-8AD), transdutor endocavitário (EVN4-8) e transdutor de matriz linear de largura de banda larga (LA3-16A). Esses transdutores cobrem efetivamente uma ampla gama de requisitos clínicos, graças à sua cobertura de baixa a alta frequência de largura de banda.

A Realistic Vue é a principal tecnologia 3D / 4D da Samsung no mercado e é uma excelente ferramenta de ligação fetal-materna semelhante à HDlive da GE. O HS40 também suporta os recursos exclusivos e automatizados 5D NT e 5D Follicle, juntamente com XI STIC e 3D XI. Essas tecnologias ajudarão a melhorar a confiança diagnóstica do médico durante a pré-gestação até os estágios da gravidez.

Embora o Samsung HS40 não tenha como alvo o mercado cardiovascular, ainda é competitivo como um sistema econômico com o Strain + (medição automatizada de LH baseada na tecnologia 2D speckle strain), Auto IMT, S / W cardíaco, TDI e CW. Juntamente com seu transdutor de matriz linear de ampla faixa e seus recursos de geração de imagens gerais, como Elastocan, Panoramic e Needle Mate +, o HS40 satisfaz adequadamente os requisitos fundamentais dos procedimentos intervencionistas.

Fis 020  
Proc. Nº 066 2024  
Ass.

Av Pedro II Norte, nº 290, Letra B – Centro – CEP.: 65.320-000 – Vitorino Freire – Maranhão  
CNPJ nº 16.614.334/0001-95  
Email: institutomedico@outlook.com



**INSTITUTO MULTICLINIC SERVICE LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 16.614.334/0001-95

Av. Pedro II Norte, nº290, Letra B, Centro, Vitorino Freire

Ergonomia com carrinho, aplicações geral, ginecológico e obstétrico, cardiovascular modo de imagem em preto e branco para elastografia. Opções com tela sensível ao toque tipo de transdutor convexo, linear, phased array, endocavitário, tamanho da tela 21 polegadas.

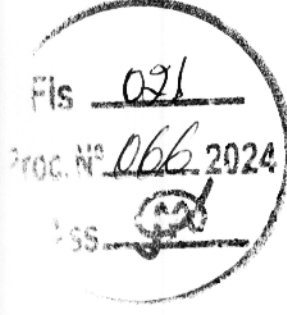
**VALOR DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

**R\$ 56.899,99 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Para 7 (sete) meses. No valor apresentado estão os custos do fornecimento dos equipamentos. Além dos custos inclusos todos os tributos, encargos sociais, suporte técnico, o abastecimento de papel não esta incluso.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

*Saulo Gabriel Aires Maciel*  
**INSTITUTO MULTICLINIC SERVICE LTDA**  
**Saulo Gabriel Aires Maciel**  
**CPF. 003.031.653-75**



São Luis(MA), 13 de Setembro de 2024.

Av Pedro II Norte, nº 290, LetraB – Centro – CEP.: 65.320-000 – Vitorino Freire – Maranhão  
CNPJ nº 16.614.334/0001-95  
Email: institutomedico@outlook.com

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 4357/2024

ITEM	UNID	QUANT	EMPRESA			VALOR UNIT ESTIMADO R\$				
			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$					
Objeto: Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha										
1	Und	7	8.000,00	56.000,00	8.228,57	57.599,99	8.128,57	56.899,99	8.119,05	56.833,35
			Valor total	56.000,00	Valor total	57.599,99	Valor total	56.899,99	Total Média	56.833,35

Fis 099  
 Proc. Nº 066 2024  
 Ass [Assinatura]

OK  
 OK  
 OK

**Thiago Alves do Santos**  
 Secretário Municipal de Licitações e Compras  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
**Thiago Alves dos Santos**  
 Secretário Municipal de Compras e Licitações



Ao Ilmo. Sr.  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, encontra-se proposta de preços encaminhada pela empresa **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado.

Por fim, a empresa **acima mencionada** será convocada para contratação desde que cumpra com todos os demais procedimentos solicitados neste procedimento administrativo e assim venha seja autorizada para realização dos serviços solicitados no pedido de contratação.

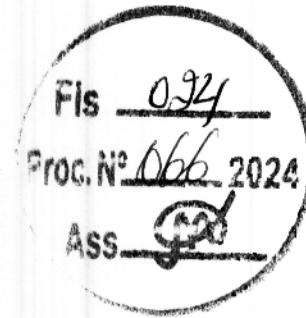
Chapadinho, 16 de Setembro de 2024.

  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4357/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 17 de Setembro de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Fis 095  
Proc. Nº 066/2024  
Ass. [Signature]

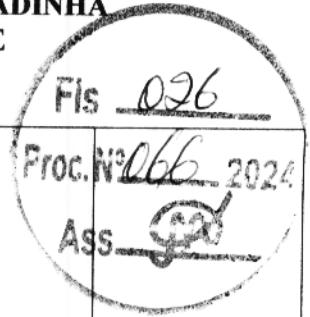
CONTRATO Nº     /2024-DL 066/2024  
PROC. ADM. Nº 4357/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_ CPF. e R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9 TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª 21.5" Wide LED Monitor 10.1" Touch Screen 4 Probe Ports + Pencil probe port SSD 512GB S/W BiometryAssist S/W ClearVision S/W CW S/W HQ-Vision (LAS 16AD) S/W MultiVision (Linear Convex) H/W Accessory package with Endo Cavity Probe Holder H/W External Physical Keyboard H/W Gel Warmer S/W Auto nMT+ S/W DICOM S/W ElastóScan S/W Panoramic [HW/SW]HS40 CV SKU, ECG, CARDIAC MEAS H/W ECG-AHA S/W Medidas Cardiacas HS40 Sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetria, abdominal, ginecologia,	Mês	07		



pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico. <b>MARCA: SAMSUNG</b>				
--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

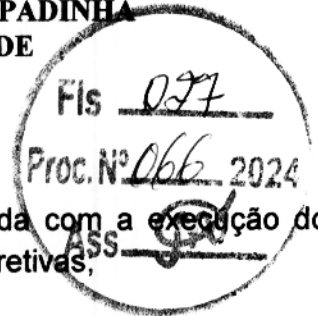
## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;



4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Secretária Municipal de Saúde impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem

Fis 028  
Proc. N.º 066/2024  
16/03/2024

de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

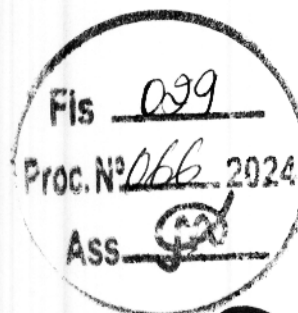
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

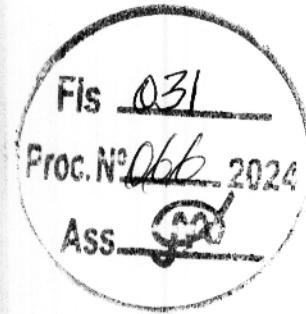
CONTRATADO



**MINUTA CONTRATO**

**PARECER JURÍDICO**

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município  
Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.  
Processo Administrativo nº 4357.2024  
Dispensa de Licitação nº 066/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

***Relatório***

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

***Análise Jurídica***

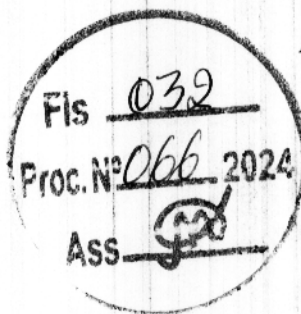
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

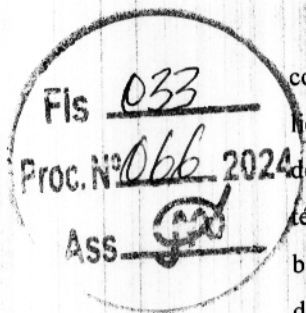
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

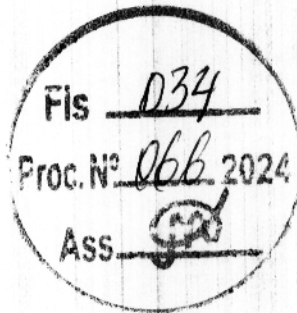
Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** da licitante NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: NORDESTE LOCAÇÕES - LTDA, INSTITUTO MULTCLINIC SERVICE LTDA e INSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE - LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

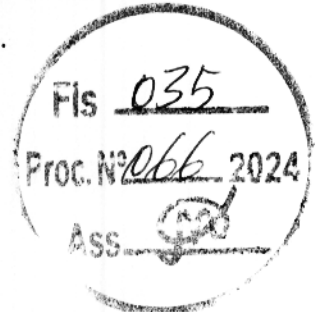
Chapadina, 18 de setembro de 2024

*Samara Nisley Furtado Lima de Ananias*

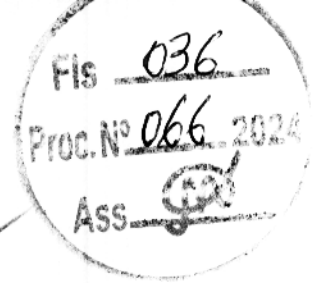
Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Chapadinda - MA, 19 de Setembro de 2024.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinda**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda, com valor de R\$ 56.833,35 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4357/2024.

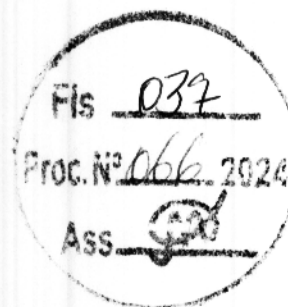
Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**DESPACHO**



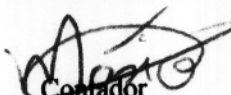
**Ao Ilmo Sr.**  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

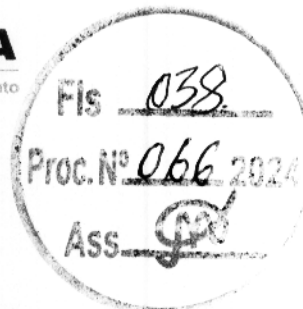
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinho, 20 de Setembro de 2024.

  
Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4357/2024
- Dispensa de Licitação nº 066/2024
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco – Secretário Municipal de Saúde

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e regulamenta o institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

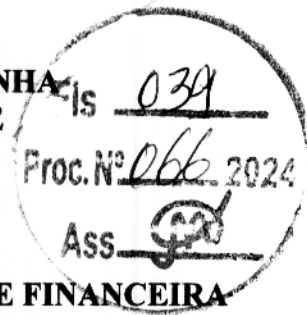
O valor estimado para esta contratação foi designado no orçamento apresentado é de R\$ 56.833,35 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Chapadinho, em 24 de Setembro de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 359/2021  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinha - MA, 20 de Setembro de 2024.

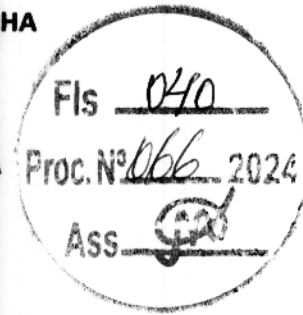
Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 066/2024
- Processo Administrativo nº 4357/2024.

**OBJETO:**

Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação visa à **locação de aparelho de ultrassom modelo HS40, marca Samsung**, totalmente equipado com transdutores e softwares específicos, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho**.

O equipamento possui **tecnologia de ponta**, projetada para uma ampla gama de aplicações médicas, incluindo **obstetrícia, ginecologia, cardiologia, pediatria, urologia, exames vasculares e musculoesqueléticos**, entre outros, sendo essencial para ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

A locação do equipamento, em vez da aquisição, mostra-se **mais vantajosa economicamente**, garantindo o uso imediato da tecnologia sem necessidade de elevado investimento inicial, além de incluir **manutenção, suporte técnico e substituição em caso de falhas**, evitando paralisações nos atendimentos.

Composto por **múltiplos transdutores (convexo, endocavitário, linear e setorial), monitor de 21,5" em LED, tela touch screen de 10,1", softwares avançados (ClearVision, HQ-Vision, ElastoScan, Auto IMT+, entre outros)** e recursos de conectividade via DICOM, o equipamento atenderá às necessidades de diagnóstico de diferentes especialidades, **melhorando a qualidade e a precisão dos exames realizados**.

Dessa forma, a contratação é **imprescindível para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de imagem oferecidos à população**, fortalecendo a atenção básica e especializada no município, especialmente nas áreas de **saúde da mulher, prevenção de doenças cardiovasculares e acompanhamento gestacional**, assegurando diagnósticos rápidos e precisos que impactam diretamente no cuidado ao paciente.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

***"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação"***

(...)

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto n.º 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

#### **I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinho - MA, em 25 de Setembro de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



## TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 4357/2024**

**Dispensa de Licitação nº 066/2024**



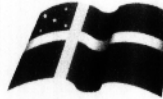
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, no valor total de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**.

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

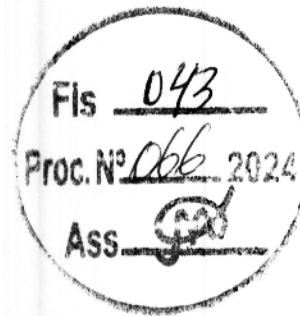
Chapadina - MA, 26 de Setembro de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



À Empresa  
**NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 36.568.893/0001-13  
Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570.



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

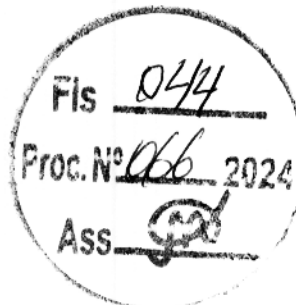


- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

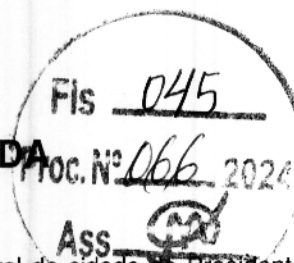
Chapadinho - MA, em 27 de Setembro de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 358/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 36.568.893/0001-13**  
**NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**



**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Presidente Dutra – MA, nascido em 08/07/1987, Educador físico, número do documento 015.303.963-95, residente e domiciliado no(a): RUA 14 8, JARDIM ALVORADA, CASA do pavão, São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, sediada na AVENIDA CONTORNO Leste, nº 2, SALA 105; QUADRA 17; , Cohatrac I, CEP: 65053-570, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) atividade(s): LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

E exercerá as seguintes atividades:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 03 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**  
Sócio/Administrador



### ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01530396395	MARIO LIMA SOUSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024 17:03 SOB Nº 20231597720.  
PROTOCOLO: 231597720 DE 03/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400060410. CNPJ DA SEDE: 36568893000113.  
NIRE: 21201062400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2024.  
NORDESTE LOCAÇÕES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Fis <u>047</u> Proc. N° <u>066</u> 2024 DATA DE ABERTURA 05/03/2020 ASS 
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.568.893/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NORDESTE LOCACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 34 - RESIDENCIAL VINHAIS</b>	NÚMERO <b>8</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.071-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIMA@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8333-1938</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **09:28:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 080563/24

Data da 27/09/2024 15:55:29

Inscrição Estadual: 126384185

CPF/CNPJ: 36568893000113

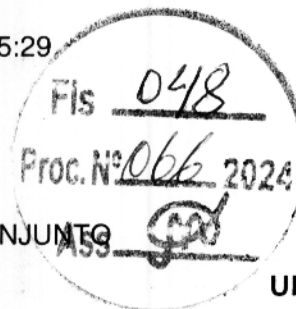
Razão Social: NORDESTE LOCAAAES LTDA

Endereço: RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, 8 CEP: 65071310 - CONJUNTO

Telefone: (98)86084246

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 21/10/2024 10:04:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 388919/24

Data da

30/09/2024 13:16:26

Inscrição Estadual: 126384185

CPF/CNPJ: 36568893000113

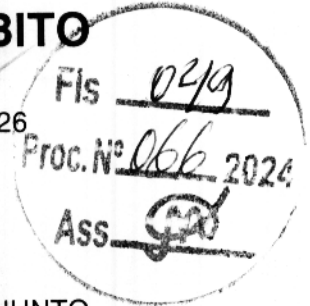
Razão Social: NORDESTE LOCAAAES LTDA

Endereço: RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, 8 CEP: 65071310 - CONJUNTO

Telefone: (98)86084246

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



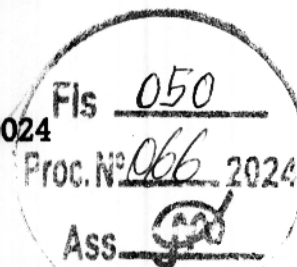
**PREFEITURA DE SAO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00009029912024**

Validade: 21/11/2024



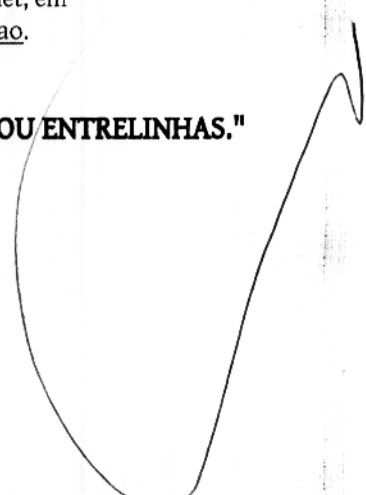
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

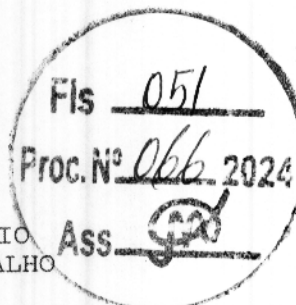
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.568.893/0001-13	Inscrição Municipal: 98262425
Razão Social: NORDESTE LOCAÃ#Ã•ES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS	
Número: 8	Complemento: SALA 105;QUADRA 17;
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071310

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **24 de julho de 2024 às 09:58**, sob o código de autenticidade nº **B3DE8EBDDEC8351777DF9E9732EB3D3C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORDESTE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.568.893/0001-13  
Certidão nº: 65363437/2024  
Expedição: 23/09/2024, às 07:21:55  
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.568.893/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

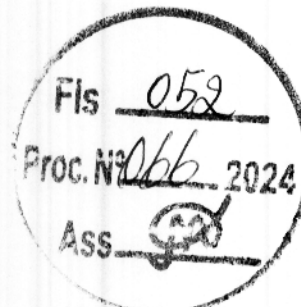
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição:** 36.568.893/0001-13  
**Razão Social:** NORDESTE LOCACOES LTDA  
**Endereço:** R TRINTA E QUATRO 8 CONJ HAB VINHAIS / RESIDENCIAL VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2024 a 26/09/2024

**Certificação Número:** 202408281002546437848

Informação obtida em 28/08/2024 12:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE LOCACOES LTDA  
CNPJ: 36.568.893/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:22:10 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **4BEE.C08D.789D.5FE2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

Fis 054

Proc. Nº 066 2024

ASS 054

O Município de CHAPADINHÃ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, com sede Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570, por meio de seu representante legal Mario Lima Sousa da Silva, para assinatura do Contrato nº 303/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 066/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

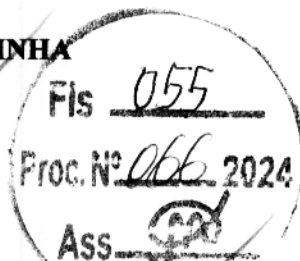
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 30 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Consumo  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA



**CONTRATO Nº 303/2024-DL 066/2024**  
**PROC. ADM. Nº 4357/2024**

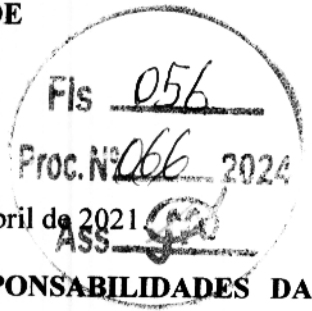
O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, com sede Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	TRANSDUTOR CONVEXO CA2-8AD TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO EVN4-9 TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5ª 21.5" Wide LED Monitor 10.1" Touch Screen 4 Probe Ports + Pencil probe port SSD 512GB S/W BiometryAssist S/W ClearVision S/W CW S/W HQ-Vision (LA3-16AD) S/W MultiVision (Linear, Convex) H/W Accessary package with Endo Cavity Probe Holder H/W External Physical Keyboard H/W Gel Warmer S/W Auto IMT+ S/W DICOM S/W ElastoScan S/W Panoramic [HW/SW]HS40 CV SKU,ECG,CARDIAC MEAS H/W ECG-AHA S/W Medidas Cardiacas HS40 Sistema de ultrassom de diagnóstico multiuso projetado para abranger uma ampla gama de aplicações, incluindo obstetrícia, abdominal, ginecologia, pediatria, pequenos órgãos, cefálica neonatal, cefálica adulta, transretal, transvaginal, MSK (convencional, superficial), urologia, adulto cardíaco e vaso periférico. <b>MARCA: SAMSUNG</b>	Mês	07	8.000,00	56.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 de Setembro de 2024 à 30 de Abril de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

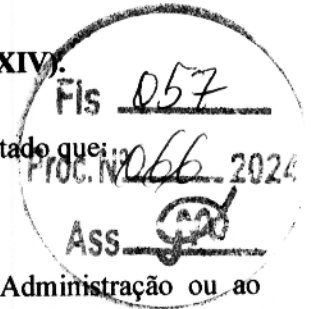
**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fis 059

Proc. Nº 066.2024

ASS. 

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

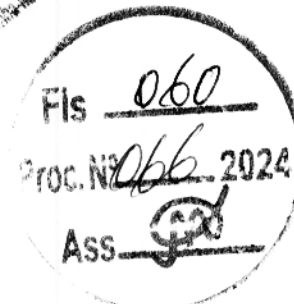
Chapadinda-MA, 30 de Setembro de 2024.

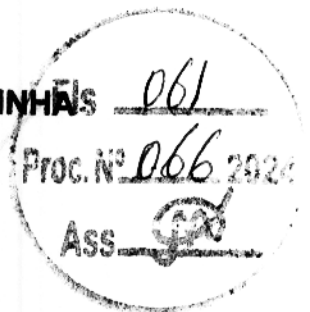
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA  
Assinado de forma digital por MARIO LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395  
Dados: 2024.11.04 09:33:25 -03'00'

**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**  
Representante legal  
CONTRATADO

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Secretário de Saúde  
Chapadinda-MA





**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024 – DL Nº 066/2024 – SAÚDE; CONTRATO Nº 303/2024 - DL Nº 066/2024 Processo Administrativo Nº 4357/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 066/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ. nº 36.568.893/0001-13; OBJETO: Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2024 à 30 de Abril de 2025 DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2024.

Chapadinhã (MA), 30 de Setembro de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Fis 069  
Proc. Nº 066/2024  
Ass



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3464 – PÁGINAS: 05

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024 – DL Nº 066/2024 – SAÚDE; CONTRATO Nº 302/2024 - DL Nº 065/2024 Processo Administrativo Nº 4358/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 065/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ. nº 15.377.501/0001-69; OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de camas hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2024. Chapadina (MA), 21 de Outubro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024 – DL Nº 066/2024 – SAÚDE; CONTRATO Nº 303/2024 - DL Nº 066/2024 Processo Administrativo Nº 4357/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 066/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ. nº 36.568.893/0001-13; OBJETO: Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2024 à 30 de Abril de 2025 DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2024. Chapadina (MA), 30 de Setembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2024 – Processo Administrativo Nº 4304/2024 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 304/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55; OBJETO: Contratação de Empresa para locação de aparelho de ultrassom de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023, e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 786.816,75 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 05/11/2024 e encerramento em 05/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2024. Chapadina (MA), 05 de Novembro de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.